



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA

Resolução Nº 02 – CIR/BC de 17 de março de 2022.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Nº 58/2021 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para aquisição de equipamentos, destinada ao Hospital de Câncer de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Lei Complementar nº 141 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e dá outras providências;
- III. O Decreto Estadual MT nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;
- IV. A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- V. A Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 fevereiro de 2015 que “Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convênio, pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”;
- VI. O Ofício nº 349/GAB/SMS/2021 de 14 de março de 2022, resposta referente ao processo nº 151347/2021, Emenda Parlamentar nº 58/2021, Deputado Xuxu Lal Molin, valor 100 mil reais para aquisição de equipamento ao HCâncer, que encaminha pareceres técnicos e a resolução de aprovação do projeto no Conselho Municipal de Saúde;
- VII. O Parecer Técnico nº 002/SCH/SMS/2021 de 06 de dezembro de 2021, o qual informa que o Hospital de Câncer vem cumprindo as metas pactuadas no Convênio Assistencial à Saúde nº 004/2020;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- VIII. **O Parecer Técnico nº 001/2022** da Assessoria Técnica de gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, que é favorável à aquisição dos equipamentos para o Hospital de Câncer de Mato Grosso;
- IX. **A Resolução “Ad Referendum” nº 01/2022/CMS de 11 de março de 2022**, que aprova a Emenda Parlamentar Estadual nº 058/2021 do deputado Xuxu Dal Molin, para aquisição de equipamentos: 02 cabines de segurança biológica II, tipo B2 e dois Passthroug para o setor de farmácia do Hospital de Câncer de Mato Grosso – Hean, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- X. **O Parecer Técnico nº 057/AS/ERSBC de 15/03/2022**, que manifesta favorável ao Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar nº 058/2021 – *“Aquisição de Equipamentos: 02 (duas) cabines de segurança biológica II, tipo B2 e dois Passthroug para o setor de farmácia do Hospital de Câncer de Mato Grosso”*.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Nº 058/2021 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinada ao Hospital de Câncer de Mato Grosso, para aquisição de equipamentos, conforme anexos desta Resolução.

Art. 2º - Compete ao município apresentar à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, relatório da execução da ação e a nota fiscal apresentados pela instituição contemplada, como comprovantes do cumprimento do objeto ora comprometido.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2022.

Cláudia Regina Marques Vasconcelos Moreno
Coordenadora da CIR/BC

Rosa Maria Blanco Manzano
Vice Regional do COSEMS/MT